

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00029813/2022-65. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 237/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 08/12/2024 para 08/12/2025. Empenho 2024NE03604, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento com execução da construção de muros de contenção do tipo gabião, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00020236/2024-80. Recebimento das propostas até o dia 22 de novembro de 2024, com valor estimado de R\$ 10.401.820,39. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 51/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 52/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO****RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 143, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 24 de setembro de 2024, decide:

I - Tornar público o resultado da etapa de seleção das propostas, do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução da instrutoria do Programa "MULHER NAS CIDADES – 2ª EDIÇÃO". A proposta, submetida pela organização Instituto Eleva, obteve a seguinte classificação:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL | CLASSIFICAÇÃO | NOTA |
|------------------------|--------------------------------|---------------|------|
| 1ª | INSTITUTO ELEVA | CLASSIFICADA | 69 |

II - Fase de habilitação e celebração da parceria:

Considerando o disposto no subitem 7.2 da Parte II - Fase de Seleção da Proposta do Edital, bem como a ausência de interposição de recurso pela organização participante no prazo regulamentar, convoca-se a Organização da Sociedade Civil Instituto Eleva para a apresentação da documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, nos termos do subitem 9.2 da Parte III do Edital nº 02/2024.

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: protocolo@mulher.df.gov.br, dentro do prazo estabelecido acima.

MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA
Presidente da Comissão**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 04036-00000949/2024-01. ESPÉCIE: Termo de Fomento. PARTICIPES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULINÁRIA SOCIAL ADA SILVA. OBJETO: Fomentar a realização do Projeto CULINÁRIA SOCIAL. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 03/04/2025, a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, vedada a modificação do objeto. SIGNATÁRIOS: Pela SEFJ, Rodrigo Germano Martins Delmasso, Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal; Pelo Instituto Culinária Social, Ada Silva de Sousa, Diretora-Presidente.